

## EDITAL

PROCESSO n. 19.30.1524.0000440/2023-21
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL n. 033/2023
UASG n. 925892
Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> .
Abertura das propostas: às 10h (dez horas), do dia 07/11/2023 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>Todos os itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.</b>

### 1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n. 033/2023

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP: 77.006-218, Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRAM EM GARANTIA, LOCALIZADOS NA SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE GURUPI, ARAGUAÍNA E DA CAPITAL**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei no 10.520, de 17/07/2002; pelo Ato PGJ no 025/2016; pela Lei Complementar no 123, de 14/12/2006; e subsidiariamente, pela Lei no 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 248/2023, publicada no DOMP/TO n. 1.646 de 14 de março de 2023;

#### 1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I;

1.2.2. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – Anexo II;

1.2.3. MINUTA DO CONTRATO – Anexo III;

1.2.4. MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora) – Anexo IV;

1.2.5. TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR – Anexo V.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRAM EM GARANTIA, LOCALIZADOS NA SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE GURUPI, ARAGUAÍNA E DA CAPITAL**, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. **É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.**

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Todos os itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n. 147/2014).

3.1.1. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “**Comprasnet**”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (o qual é de acesso livre – SICA FWEB), **deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.**

3.3. Não serão admitidas nesta licitação, empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até

o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP.

**3.6.** Na forma do art. 9º, da Lei n. 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**3.7.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do artigo 26, § 4º, do Decreto n. 10.024/2019.

**3.7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta com o edital sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

**5.1.1.** Quando da realização do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá cadastrar a quantidade e os valores mensais e totais.

**5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante, com exceção da documentação técnica exigida no edital relativa à proposta.**

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**5.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.5.** No valor da proposta de preços estarão incluídos todos os impostos, taxas, despesas de natureza trabalhista, seguros, custos da garantia e demais encargos inerentes ao serviço.

**5.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

**5.7.** Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

**5.8.** O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

**5.9.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.10.** No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

#### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

**6.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.4.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**6.5.1.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

#### **7. DO ENVIO DE LANCES**

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

7.6. **Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado**, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.6.1. Encerrado o prazo previsto no **subitem 7.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.2. Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.6.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.6.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.6.2 e 7.6.3** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 7.6.2 e 7.6.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 7.6.4**.

7.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 7.6.5**.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” no sistema **comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso.

8.2.1. Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no Termo de Referência – Anexo I, sendo aqueles considerados preços máximos a serem contratados pela Administração.

8.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação, conforme os critérios descritos no **item 9**.

8.6. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MAIOR DESCONTO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7. **Como o sistema ComprasNet não permite a operacionalização dos lances por desconto será adotado a seguinte fórmula para envio dos lances:**

Taxa ("valor do lance"/dividido"valor estimado peças e serviço"(menos 1) vezes 100;

Exemplo para o item 1:

$Taxa = \{(51.000 / 54.000) - 1\} \times 100\}$

Taxa = 5,55%

8.7.1. O valor total de desconto será de 5,55% que deverá ser distribuído de forma linear para peças e serviços, conforme proposta inicial apresentada no sistema ComprasNet.

8.7.2. Não serão aceitos valores inferiores ao estimado desta licitação:

TIPO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO Estimado
Serviço de mão de obra	3% (Três por cento)
Peças e/ou componentes	2% (Dois por cento)
Total	5% (cinco por cento)

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica:

9.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

9.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Técnica:

9.14. **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão**, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, **que comprove o fornecimento pela licitante de serviços similares** com o objeto do presente certame, de maneira satisfatória, devendo conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)**.

10.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º. (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br), ou através do telefone (63) 3216-7619**.

10.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos**.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **subitem 14.1** deste Edital.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, cuja Programação Orçamentária é a seguinte:

**Unidade Gestora:** 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça

**Ação:** 03.126.1170.1037 – Estruturação de tecnologia da informação para as unidades do MPTO

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.40 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Tecnologia da Informação

**Fonte:** 0500 – Recursos do Tesouro

### 13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 90.000,00 (noventa mil Reais)**.

### 14. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

14.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9 h às 18 h, somente pelo e-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br).

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do **art. 49 da Lei n.º 8.666/93**.

15.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

15.5. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

15.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

15.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

15.13. **A Administração poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.13.1. **A obrigação de retenção de IR alcançará os prestadores de serviço e fornecedores de bens, que deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012.**

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

15.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n. 8.666/1993.

15.17. **O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ/TO será o responsável pela fiscalização dos contratos oriundos resultantes desta licitação.**

15.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

15.19. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Contratante, conforme as disposições do Ato n. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n. 873, de 06 de novembro de 2019.

15.20. A celebração do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

15.21. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

15.22. A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

15.23. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

15.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.25. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos relacionados a tecnologia da informação que não se encontram em garantia, localizados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e nas Promotorias de Justiça de Gurupi, Araguaína e da capital.

1.2. A tabela abaixo descreve quais tipos de equipamentos poderão receber os serviços de manutenção e/ou troca de peças pela CONTRATADA.

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO
1	COMPUTADOR (MiniPC e Desktop)	1000	R\$ 182,67
2	NOTEBOOK	200	R\$ 211,00
3	TABLET	30	R\$ 160,33
4	MONITOR LCD / LED	2000	R\$ 137,00
5	NO-BREAK DE 600 a 1500 VA	1000	R\$ 98,00
6	NO-BREAK DE 2000 a 3000 VA	10	R\$ 599,15
7	NO-BREAK ACIMA DE 7000 VA	10	R\$ 910,00
8	ESTABILIZADOR	150	R\$ 87,51
9	IMPRESSORA LASER	30	R\$ 266,67
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	450	R\$ 238,33
11	ESCÂNER	60	R\$ 218,33
12	PROJETOR	20	R\$ 179,67
13	SERVIDOR DE REDE	30	R\$ 592,33
14	SWITCH	100	R\$ 175,00
15	ROTEADOR	32	R\$ 283,00

1.3. A tabela de descontos em serviços de mão de obra e peças e componentes

TIPO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO Estimado
Serviço de mão de obra	3% (Três por cento)
Peças e/ou componentes	2% (Dois por cento)

1.4. As quantidades apresentadas nesta tabela são uma estimativa baseada num levantamento realizado no ano de 2023, podendo variar para mais ou para menos, e não devem ser consideradas números exatos.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), para o fiel cumprimento de sua missão institucional, opera e desenvolve sistemas e processos de alta complexidade, hospeda e disponibiliza estas aplicações, tanto para o público interno assim como para cidadãos. Para tanto, mantém um parque de equipamentos bastante significativo e crescente, dadas as demandas crescentes de atualizações tecnológicas, tais como: servidores de alto desempenho, bancos de dados, ativos de rede, impressoras e periféricos, equipamentos de cópia e segurança entre outros, distribuídos em todas as unidades do MPTO.

2.2. Nesse contexto, a estratégia do Departamento de Modernização de Tecnologia de Informação do MPTO está voltada em prolongar a utilização desses equipamentos, todos de propriedade do MPTO e instalados nas Promotorias de Justiça de Gurupi, Araguaína e na capital, além da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, os quais ainda possuem um grande período de vida útil e não se encontram mais sob a cobertura da garantia de fábrica.

2.3. Assim, são necessárias intervenções corretivas, reposições de peças e/ou componentes, de modo a preservar os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do MPTO, visando minimizar as interrupções das atividades desenvolvidas por meio deles.

2.4. Deste modo, a contratação do objeto conforme especificada neste Termo de Referência, será realizada por meio de pregão eletrônico, na modalidade maior desconto, com amparo legal disposto no Decreto Federal n. 3.555/2000, na Lei Federal n. 10.520/2002, no Decreto Federal n. 7.174/2010, na Lei Federal n. 8.666/1993 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência e seus anexos.

### 3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

#### 3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1 A pretensa contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

- a) Melhorar os resultados da área meio e da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;
- b) Assegurar informação, inovação e tecnologias adequadas.

#### 3.2 Previsão no PCA

3.2.1. A demanda em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) 2023, da seguinte forma:

Identificador Orçamentário	Ação orçamentária	Grupo de natureza de despesa (GND)	Objeto da despesa	Quantidade estimada a ser contratada	Valor previsto no orçamento (R\$)	Data estimada para iniciar o processo de contratação	Grau de prioridade da contratação: Alto, Médio e Baixo
03.126.1170.1037	Serviços de manutenção corretiva de equipamento de TI	3.3.3.90.40	Serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de TI, com peças e serviços.	-	90.000,00	09/2023	Alto

#### 3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, e da Resolução n. 004/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do MPTO, os serviços contratados deverão se alinhar aos seguintes requisitos:

- a) A adoção pela empresa contratada de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto em lei;
- b) o compromisso com o meio ambiente e o respeito à legislação ambiental pelos fabricantes dos itens objetos da aquisição;
- c) Quando houver necessidade de descarte do material, a empresa Contratada será responsável pelo tratamento correto dos mesmos, de preferência optando-se pela reciclagem, visando preservar o meio ambiente e racionalizar a utilização de recursos não renováveis através do tratamento de resíduos provenientes do descarte, com emprego da logística reversa na destinação final dos materiais;
- d) O deslocamento dos técnicos e demais profissionais da empresa e dos materiais a serem utilizados, deverá considerar o meio de transporte que priorize a redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes.
- e) Observância à Lei Federal n. 12.305/2010 para a destinação ambiental adequada dos resíduos sólidos gerados pela troca dos equipamentos.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção corretiva e preventiva, por intervenção, conforme as necessidades, em equipamentos de Informática, com reposição de peças e/ou componentes, incluindo a configuração e ativação de todos os aplicativos necessários ao funcionamento dos mesmos, para atender as necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça e nas Promotorias de Justiça de Gurupi, Araguaína e da capital, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Requisitos do negócio

5.1.1. Serviço de manutenção corretiva e preventiva compreenderá a retificação de defeitos dos equipamentos e a substituição de peças e/ou componentes, quando necessário.

5.1.2. A manutenção preventiva compreende a inspeção regular, limpeza geral dos equipamentos e acessórios, testes, revisões, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

5.1.3. A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos para permitir o seu perfeito funcionamento, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e troca de componentes. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, com a substituição total ou parcial dos mesmos, os custos respectivos (com a aquisição de peças) ficarão por conta da Contratante.

5.1.4. Os serviços deverão ser executados segundo as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência, envolvendo profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas pela CONTRATADA de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento.

5.1.5. As peças de reposição deverão ser novas e originais do fabricante do equipamento, não sendo aceitas sob qualquer hipótese peças recondicionadas. O fornecimento de peças de reposição ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, não ensejando qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

5.1.6. O CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante a vigência do contrato, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações dos equipamentos, software e suas funcionalidades.

5.1.7. Os serviços deverão atender e garantir integralmente todos os componentes e dispositivos dos equipamentos contemplados no item 1.2., deste Termo de Referência, sejam eles, componentes internos, chassis ou módulos, fontes, transeiver a eles conectados, assim como itens de configuração, sistema operacional e/ou firmware.

5.1.8. Os serviços e instalações deverão observar as normas técnicas vigentes.

5.1.9. O atendimento às demandas, nos moldes do "item 6" será realizado na sede das Promotorias de Justiça de Araguaína, de Gurupi e na sede da Procuradoria-geral de Justiça em Palmas, todos no território tocantinense.

## **5.2. Requisitos legais**

5.2.1. Lei Federal n. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5.2.2. Resoluções n. 102, de 23 de setembro de 2013 e n. 171, de 27 de junho de 2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

## **5.3. Requisitos de garantia e manutenção**

5.3.1. O prazo de garantia dos serviços executados, peças e/ou componentes fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

5.3.2. As peças e/ou componentes para reposição deverão ser novas, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a cargo do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação aprovar ou não as peças e/ou componentes usados em perfeitas condições de uso, cuja garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

## **5.4. Requisitos de metodologia de trabalho**

5.4.1. Todas as atividades necessárias à instalação, configuração e manutenção dos equipamentos e da solução deverão observar e respeitar o horário de funcionamento do MPTO.

5.4.2. O MPTO poderá realizar conforme seu critério e conveniência, reuniões técnicas e gerenciais com a fornecedora da solução para alinhamento de expectativas, definição e revisão de configurações, funcionalidades e repasse de conhecimento.

5.4.3. Todo o trabalho realizado pela fornecedora da solução estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver conforme o padrão de qualidade exigido pelo Órgão e conforme os prazos definidos.

5.4.4. A documentação técnica gerada deverá seguir o padrão definido pelo MPTO, sendo devidamente verificada pelos responsáveis definidos em Contrato a ser elaborado.

5.4.5. Caberá a Fornecedor da solução prover a infraestrutura de rede e elétrica para o funcionamento de equipamentos de terceiros que fizerem parte dos serviços nos equipamentos do MPTO, em todas as promotorias Araguaína, Gurupi e a sede da Procuradoria-geral de Justiça em Palmas.

5.4.6. Caberá ao fornecedor da solução acompanhar a instalação de aplicativos de outros fornecedores de serviços nos equipamentos do MPTO.

## **5.5. Requisitos de segurança da informação**

5.5.1. Os recursos de TIC da solução não poderão ser utilizados pela Fornecedor da solução ou seus prepostos e técnicos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados na contratação ora pretendida.

5.5.2. A Fornecedor da solução não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico ou dados que contemplem configurações e regras de segurança aplicadas nos sistemas implantados na rede do MPTO.

5.5.3. Todos os perfis de acesso ou caixas postais eventualmente concedidos à Fornecedor da solução em virtude da implantação da solução deverão ser imediatamente excluídos após o término dos trabalhos.

5.5.4. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações, dados e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

5.5.5. Qualquer anormalidade verificada no curso da prestação de serviços será imediatamente comunicada ao MPTO, que será imediatamente cientificado por escrito sobre qualquer ocorrência, em detalhes.

5.5.6. A fornecedora da solução deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do MPTO, sendo vedada à sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal, consoante as disposições constantes do Termo de Confidencialidade e Compromisso, constante do Anexo I deste Termo de Referência, o qual deverá constar do Edital e do Contrato.

5.5.7. Todas as informações obtidas ou extraídas quando da execução dos serviços contratados deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a fornecedora da solução zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

5.5.8. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pelo MPTO, ou oriundos das informações que forem manuseados e utilizados, são de propriedade exclusiva deste Parquet Estadual, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da Empresa a ser contratada, bem como de seus executores, sem expressa autorização formal e escrita.

5.5.9. Nos casos de substituição de equipamentos que possuem dispositivos ou mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a CONTRATADA da solução deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por servidor do MPTO. O ateste para esta atividade será emitido por servidor habilitado, após a realização e confirmação da operação.

## **5.6. Requisitos sociais e ambientais**

5.6.1. Todos os custos de deslocamento dos técnicos e demais profissionais para atendimento às requisições e manutenções devem ser responsabilidade da empresa a ser contratada, não implicando valores excedentes ou aumento de custos relativos a tais atividades.

5.6.2. A Fornecedor da solução deverá oferecer, no ato da assinatura do contrato a ser formulado, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação das baterias, kits de manutenção e peças descartadas.

5.6.3. Todos os descartes deverão ser realizados pela Empresa a ser contratada, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, segundo as boas práticas de preservação do meio ambiente.

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço será requisitado por documento próprio, enviado pela CONTRATANTE ao e-mail da empresa, indicado na proposta comercial, onde a CONTRATADA enviará funcionário, devidamente identificado, para a retirada do(s) equipamento(s) para orçamento prévio, obedecendo aos prazos estabelecidos na tabela abaixo, que iniciarão após a confirmação de recebimento.

Atendimento da requisição de orçamento	Em até 2 (dois) dias úteis
Envio do orçamento	Em até 7 (sete) dias úteis

6.1.1. Para fins de localização o(s) equipamento(s) que constar(em) na requisição de orçamento, deverá(ão) ser retirado(s) em uma das sedes do Ministério Público do Tocantins conforme tabela abaixo. Assim, considerando que no Estudo Técnico Preliminar (ETP) verificou-se que a divisão dos serviços por região, possibilitará o aproveitamento mais eficiente dos recursos, para fins de atendimento da requisição, a empresa deve retirar o(s) equipamento(s) em uma das sedes abaixo descritas conforme o contrato para o qual a empresa foi contratada:

Item	Local	Descrição dos Serviços	Valor Estimado	Desconto Estimado	Total Desconto (%) Peças + Serviços Estimado
1	PALMAS	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, por intervenção, conforme as necessidades, em equipamentos de Informática, com reposição de peças e/ou componentes, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos. <b>A empresa deve prestar o serviço na cidade de Palmas-TO.</b> Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218  Geolocalização: <a href="http://goo.gl/maps/aegYS">http://goo.gl/maps/aegYS</a>	R\$ 54.000,00	Peças: 2% (Dois por cento)  Serviço: 3% (Três por cento)	5% (cinco por cento)
2	ARAGUAÍNA	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, por intervenção, conforme as necessidades, em equipamentos de Informática, com reposição de peças e/ou componentes, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos. <b>A empresa deve prestar o serviço na cidade de Araguaína-TO.</b> Endereço: Neief Murad, Chácara 47A - S/n - Cep: 77800000 - Setor Noroeste - Araguaína-TO  Geolocalização: <a href="https://goo.gl/maps/cQc4yNFEgP68SBSe7">https://goo.gl/maps/cQc4yNFEgP68SBSe7</a>	R\$ 18.000,00	Peças: 2% (Dois por cento)  Serviço: 3% (Três por cento)	5% (cinco por cento)
3	GURUPI	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, por intervenção, conforme as necessidades, em equipamentos de Informática, com reposição de peças e/ou componentes, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos. <b>A empresa deve prestar o serviço na cidade de Gurupi-TO.</b> Endereço: Rua 3 Esquina com a Rua 7, quadra 7, CEP: 77.421-062, loteamento Park Filó Moreira - Gurupi-TO  Geolocalização: <a href="https://goo.gl/maps/nZSPmZb22A2kLXB9A">https://goo.gl/maps/nZSPmZb22A2kLXB9A</a>	R\$ 18.000,00	Peças: 2% (Dois por cento)  Serviço: 3% (Três por cento)	5% (cinco por cento)

6.2. A CONTRATADA, quando verificada necessidade de intervenção do equipamento no local, para alguns casos específicos, como o caso de no-breaks de grande porte, servidores e outros, deverá comunicar a CONTRATANTE, para que todas as medidas sejam tomadas no sentido de que não haja interrupção das atividades ministeriais e havendo, essa seja minimizada.

6.3. O orçamento prévio deverá ser detalhado e numerado pela empresa para controle da CONTRATANTE, discriminando o defeito ocorrido (relatório), o valor de cada peça e/ou componente, bem como o valor do serviço, incluídos os descontos como registrado durante a licitação, e o prazo de entrega para análise, conforme "Item 6.1.". Este, deverá ser encaminhado ao Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, preferencialmente para o e-mail: [acema@mpto.mp.br](mailto:acema@mpto.mp.br) ou pessoalmente em uma das sedes conforme "Item 6.1.1.", a depender de onde fora retirado(s) o(s) equipamento(s), sem ônus para a CONTRATANTE, em caso da não aprovação a intervenção não será devida.

6.4. A não aprovação compreenderá:

- O valor total do orçamento (peças/componentes/serviços) acima da média de valor encontrado na praça;
- O valor de peça e/ou componente acima da média do valor encontrado na praça sobre as mesmas especificações;
- A substituição de peça e/ou componente desnecessário;
- A substituição de peça e/ou componente sem a qualidade desejada;
- O prazo para execução do serviço acima do normal.

6.5. O fato do orçamento de reposição de peças/componentes e intervenções for considerada antieconômica <sup>[1]</sup>, para esta Administração, ou seja, se a aquisição de um equipamento novo for mais vantajoso para o MPTO;

6.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar, paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes com, no mínimo, 2 (duas) empresas, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas. Na hipótese de alcançar menor valor do que o ofertado pela CONTRATADA, esta não reduzindo seu preço, poderá a CONTRATANTE adquirir as peças e/ou componentes de outro fornecedor.

6.7. Ocorrendo a situação do subitem anterior, a CONTRATADA não poderá alegar a impossibilidade de garantir os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição, pois as peças e/ou componentes em questão foram discriminados em seu orçamento preliminar.

6.8. Existindo as peças e/ou componentes necessários para a manutenção no almoxarifado do MPTO, a CONTRATANTE se reserva no direito de utilizá-las, encaminhando a empresa contratada para a realização da troca, procurando assim, não pagar por peças que já possui em seu estoque.

6.9. A CONTRATANTE poderá fornecer uma cópia da Nota Fiscal ao remeter para a CONTRATADA, as peças e/ou componentes adquiridos em outro fornecedor.

6.10. Os serviços e instalações deverão observar as normas técnicas vigentes.

**Garantia:**

6.11. O prazo de garantia dos serviços executados, peças e/ou componentes fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

6.12. As peças e/ou componentes para reposição deverão ser novas, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a cargo do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação aprovar ou não as peças e/ou componentes usados em perfeitas condições de uso, cuja garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias. Caso o fabricante das peças ofereça garantia maior, esta deve prevalecer.

6.13. O prazo de garantia começará a ser contado a partir do recebimento do serviço.

6.14. Sempre que solicitado pelo MPTO, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Obrigações da Contratada**

7.1.1. Executar os serviços conforme as especificações previstas neste instrumento, na proposta comercial e no contrato, e consoante a legislação aplicável;

7.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar nenhuma das prestações a que está obrigada.

7.1.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação no momento da contratação;

7.1.4. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

7.1.5. Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

7.1.7. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

7.1.9. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;

7.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

7.1.11. Prover, instalar, configurar e ativar todos os equipamentos necessários para o atendendo integralmente dos serviços segundo as necessidades da CONTRATANTE, e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexão, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para o seu bom funcionamento.

7.1.12. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que necessário que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante, ou após sua prestação;

7.1.13. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações;

7.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, segundo os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.

### **7.2. Obrigações do Contratante**

7.2.1. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços bancários objeto da contratação;

7.2.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;

7.2.4. Prestar todas as informações relacionadas à execução dos serviços que sejam solicitadas pela Contratada;

7.2.5. Orientar à CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

7.2.6. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

7.2.7. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais;

7.2.8. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

7.2.9. Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pela Contratada, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio à Área de Controle de Equipamentos, Manutenção e Atendimento (ACEMA) do MPTO, para as providências relacionadas com o pagamento;

7.2.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.2.9. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo

legal;

7.2.10. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da administração pública que interfiram direta ou indiretamente nos serviços contratados.

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, consoante as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O MPTO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida por servidor designado por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços contratados, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.5. Incumbirá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

8.5.1. Emitir, relatório de acompanhamento dos serviços prestados, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório).

8.5.2. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para caracterização e regularização das falhas ou infrações contratuais eventualmente ocorridas, notificando a contratada das providências necessárias.

8.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias, visando a correção da execução dos serviços.

8.5.4. Quando julgar adequado e satisfatório os serviços prestados, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e visar outros documentos porventura necessários para fins de liquidação da despesa e solicitação de pagamento de cada etapa.

8.5.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, em especial, a comprovação da regularidade fiscal, da seguridade social e trabalhista, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, deverão atuar tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a suas competências.

8.5.7. Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual e informar ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

8.6. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.7. Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, consoante a lei.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo a Contratada o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.2.1. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial, até o limite do percentual do subitem acima, a ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.2.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos serviços em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2.2.3 Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

9.2.2.4. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado

formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. As sanções acima descritas são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, segundo a gravidade da infração, sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

9.5. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

9.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na lei que regula a matéria.

9.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.9. A depender da irregularidade praticada, a contratada ficará sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade:

9.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da Contratada nas esferas cível e criminal.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Consoante os artigos n. 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, modificados pela Lei n. 8.883/94, os serviços serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente pelo responsável, imediatamente após concluído o serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

10.1.2. Definitivamente após aceitação final pelo Gestor do contrato indicado pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, onde se verificará a conformidade dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

10.2. Se após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram mal-executados ou que os equipamentos se encontram com os mesmos defeitos ou outros danos decorrentes da prestação de serviço ou da reposição de peças, o prazo para o recebimento definitivo será suspenso, assim como os respectivos pagamentos, até que a entrega e o recebimento definitivo se concretizem.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.2. A depender do que foi autorizado, a Contratada emitirá 02 (duas) Notas Fiscais para as execuções ocorridas por pedido aprovado, são elas:

11.2.1. De materiais de consumo com as quantidades, descrições e valores, unitários e total com descontos das peças/componentes, e com o número do patrimônio dos equipamentos que sofreram substituição de peça;

11.2.2. De serviços de mão de obra com as quantidades, descrições e valores, unitários e total com descontos, bem como o número de patrimônio dos equipamentos que sofreram correção.

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Às Notas Fiscais devem ser acompanhadas das cópias das autorizações de manutenção e um relatório descrevendo cada item lançado, conforme a sequência das mesmas, todos em formato PDF para inclusão em sistema de tramitação processual eletrônico.

11.5. Ainda, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.7. O DMTI terá até 05 (cinco) dias úteis para conferência e atesto das Notas Fiscais, contados da data de protocolização das mesmas, e estando em conformidade serão elas encaminhadas ao Departamento Financeiro para pagamento.

**Prazo de pagamento:**

11.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do atesto definitivo pelo DMTI, conforme seção anterior.

11.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que substituí-lo.

**Forma de pagamento:**

11.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora.

11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **pregão eletrônico, na modalidade maior desconto**, com amparo legal disposto no Decreto Federal n. 3.555/2000, na Lei Federal n. 10.520/2002, no Decreto Federal n. 7.174/2010, na Lei Federal n. 8.666/1993.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica:**

12.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

12.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

12.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

13.2. A estimativa de custo considerou as contratações realizadas nos anos anteriores.

13.3. O valor total será apurado em pesquisa de preços realizada pela Área de Compras do MPTO, tomando por base minimamente as especificações e quantidades estimadas no item 1.2.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2023, classificada na programação orçamentária a seguir:

**Unidade Gestora:** 070100 - Procuradoria-Geral de Justiça

**Ação:** 03.126.1170.1037 - Estruturação de tecnologia da informação

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.40

**Fonte:** 0500 - Recursos Ordinários

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a Área de Controle de Equipamentos, Manutenção e Atendimento do MPTO pelo telefone (63) 3216-8851 / 8887, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

**Marla Mariana Coelho**

Mat. 121046

Eplacon

**Marcos Conceição da Silva**

Mat. 73707

Eplacon

**Agnel Rosa dos Santos Póvoa**

Mat. 121011

Servidor indicado Unidade Demandante

**Jorgiano Soares Pereira**

Mat. 120026

Servidor indicado Unidade Demandante

**DE ACORDO:**

João Ricardo de Araújo Silva

Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

## TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

### TERMO CONFIDENCIALIDADE

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.853/2019, através do presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, compromete-se, por intermédio do presente Termo de Confidencialidade, a não divulgar sem prévia autorização quaisquer informações de propriedade do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS (MPTO), a que tiver acesso em decorrência da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Reconheço que em razão da utilização das ferramentas tecnológicas/equipamentos disponibilizados pelo MPTO, poderei ter acesso a diversas informações pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras - confidenciais ou não - armazenadas nos sistemas informatizados sob a responsabilidade do referido Órgão.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Consideram-se confidenciais todas as informações do MPTO reveladas antes ou depois da assinatura deste Termo, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;
- b) Dados sensíveis - Qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
- c) Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, esboço, fotografias, aplicativos, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

§ 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta empresa deverá tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo MPTO. De forma alguma se interpretará o silêncio deste Órgão como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação do MPTO, assim como qualquer norma correlata a que o contrato de prestação de serviços esteja submetido.

**CLÁUSULA QUARTA:** Me comprometo a não utilizar nenhuma informação à qual tenha acesso, classificada como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais tive autorização de acesso;

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa determinará a todos os seus representantes – assim considerados diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação dos serviços – a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Tenho ciência, que é proibida a cópia de qualquer informação para dispositivos estranhos à estrutura do MPTO, bem como a divulgação e compartilhamento, exceto se a referida ação, seja estritamente necessária para a prestação dos serviços contratados, devendo ser realizada com a maior segurança possível e com expressa e prévia autorização do representante legal do Parquet;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A empresa obriga-se a informar imediatamente ao MPTO qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

**CLÁUSULA OITAVA:** Caso seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, me comprometo a notificar por escrito o MPTO imediatamente acerca da referida intimação, previamente à revelação das informações, para permitir que este possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA NONA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Palmas-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO n. \_\_\_\_/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2023.

HORÁRIO: \_\_\_\_: \_\_\_\_ HORAS.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n. \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n. \_\_\_\_/2023.

Item	Local	Descrição dos Serviços	Valor Estimado	Desconto Estimado	Total Desconto (%) Peças + Serviços Estimado
1	PALMAS	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, por intervenção, conforme as necessidades, em equipamentos de Informática, com reposição de peças e/ou componentes, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos. A empresa deve prestar o serviço na cidade de Palmas-TO. Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218  Geolocalização: <a href="http://goo.gl/maps/aegYS">http://goo.gl/maps/aegYS</a>	R\$ 54.000,00	Peças: xx% (Dois por cento)	xx% (cinco por cento)
				Serviço: xx% (Três por cento)	
2	ARAGUAÍNA	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, por intervenção, conforme as necessidades, em equipamentos de Informática, com reposição de peças e/ou componentes, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos. A empresa deve prestar o serviço na cidade de Araguaína-TO. Endereço: Neief Murad, Chácara 47A - S/n - Cep: 77800000 - Setor Noroeste - Araguaína-TO  Geolocalização: <a href="https://goo.gl/maps/cQc4yNFEgP68SBS7">https://goo.gl/maps/cQc4yNFEgP68SBS7</a>	R\$ 18.000,00	Peças:xx% (Dois por cento)	xx% (cinco por cento)
				Serviço: xx% (Três por cento)	
3	GURUPI	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, por intervenção, conforme as necessidades, em equipamentos de Informática, com reposição de peças e/ou componentes, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos. A empresa deve prestar o serviço na cidade de Gurupi-TO. Endereço: Rua 3 Esquina com a Rua 7, quadra 7, CEP: 77.421-062, loteamento Park Filó Moreira - Gurupi-TO  Geolocalização: <a href="https://goo.gl/maps/nZSPmZb22A2kLXB9A">https://goo.gl/maps/nZSPmZb22A2kLXB9A</a>	R\$ 18.000,00	Peças: xx% (Dois por cento)	xx% (cinco por cento)
				Serviço: xx% (Três por cento)	

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei n. 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) C.N.P.J. n.: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

f) Banco \_\_\_\_\_ Agência n.: \_\_\_\_\_ Conta n.: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins, que a execução do serviço iniciar-se-á em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. \_\_\_\_/\_\_\_\_ CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, \_\_\_\_\_ (nome), nomeado pelo Ato – \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n. \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP - \_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRAM EM GARANTIA, LOCALIZADOS NA SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE GURUPI, ARAGUAÍNA E DA CAPITAL.**

#### § 1º – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2023 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo n. **19.30.1524.0000440/2023-21**.

#### § 2º – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços se darão conforme o estabelecido no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução dos serviços, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, Processo Licitatório n. **19.30.1524.0000440/2023-21**, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir rigorosamente o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir rigorosamente o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme especificações

e valores detalhados a seguir :

Item	Local	Descrição dos Serviços	Valor Estimado	Desconto Estimado	Total Desconto (%) Peças + Serviços Estimado
1	PALMAS	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, por intervenção, conforme as necessidades, em equipamentos de Informática, com reposição de peças e/ou componentes, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos. A empresa deve prestar o serviço na cidade de Palmas-TO. Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218  Geolocalização: <a href="http://goo.gl/maps/aegYS">http://goo.gl/maps/aegYS</a>	R\$ 54.000,00	Peças: xx% (Dois por cento)  Serviço: xx% (Três por cento)	xx% (cinco por cento)
2	ARAGUAÍNA	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, por intervenção, conforme as necessidades, em equipamentos de Informática, com reposição de peças e/ou componentes, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos. A empresa deve prestar o serviço na cidade de Araguaína-TO. Endereço: Neief Murad, Chácara 47A - S/n - Cep: 77800000 - Setor Noroeste - Araguaína-TO  Geolocalização: <a href="https://goo.gl/maps/cQc4yNFegP68SBS7">https://goo.gl/maps/cQc4yNFegP68SBS7</a>	R\$ 18.000,00	Peças:xx% (Dois por cento)  Serviço: xx% (Três por cento)	xx% (cinco por cento)
3	GURUPI	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, por intervenção, conforme as necessidades, em equipamentos de Informática, com reposição de peças e/ou componentes, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos. A empresa deve prestar o serviço na cidade de Gurupi-TO. Endereço: Rua 3 Esquina com a Rua 7, quadra 7, CEP: 77.421-062, loteamento Park Filó Moreira - Gurupi-TO  Geolocalização: <a href="https://goo.gl/maps/nZSPmZb22A2kLXB9A">https://goo.gl/maps/nZSPmZb22A2kLXB9A</a>	R\$ 18.000,00	Peças: xx% (Dois por cento)  Serviço: xx% (Três por cento)	xx% (cinco por cento)

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

I) O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada

II) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que substituí-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§ 2º – **A obrigação de retenção de IR alcançará os prestadores de serviço e fornecedores de bens, que deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012.**

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_, Fonte: \_\_\_\_\_, Unidade Gestora: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo a Contratada o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

Multa compensatória, em caso de inexecução parcial, até o limite do percentual do subitem acima, a ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos serviços em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As sanções acima descritas são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, segundo a gravidade da infração, sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e

oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na lei que regula a matéria.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

A depender da irregularidade praticada, a contratada ficará sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993.

Na aplicação das sanções serão considerados, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da Contratada nas esferas cível e criminal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

§ 1º – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

§ 2º – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

§ 3º – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

§ 4º – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas-TO, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(Nome do Representante)

(Cargo do Representante)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB n. 1.234

(somente para a empresa vencedora)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, compromete-se a **prestar garantia nas condições especificadas no Termo de Referência**, durante o **prazo mínimo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses**, a contar do atesto na Nota Fiscal, nos equipamentos/materiais discriminados na Nota Fiscal n. \_\_\_\_\_, fornecidos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2023 contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

Os serviços de manutenção, durante o prazo de garantia, serão efetuados por assistência técnica credenciada pelo fabricante (contato/fone/e-mail), ou por assistência técnica credenciada pelo fabricante, por nós contratada na cidade de Palmas – TO, (contato/fone/e-mail).

Todas as peças e componentes substituídos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) aparelho(s), sendo obrigatoriamente "novos e de primeiro uso".

Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a efetuar a assistência técnica, manutenção corretiva, às nossas expensas, nos aparelhos que venham a apresentar defeitos nesse período.

(localidade da sede), .... de ..... de .....

Representante Legal (carimbo, telefones contato – fixo / celular/e-mail)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/10/2023, às 11:15, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0272222** e o código CRC **A83ECD01**.

Telefone: (63) 3216-7600